

LEI Nº. 126/2021

"Institui Atividades Religiosas como serviços essenciais, para o Município de São Domingos, em situação de calamidade pública, em razão de Epidemia ou pandemia e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Domingos, o reconhecimento da atividade religiosa como essencial para a população, em tempos de crise ocasionada moléstias contagiosas em razão de Epidemia e Pandemia.

Parágrafo Único: São Consideradas essenciais, as atividades Religiosas realizadas nos Templos e fora deles, assegurando os fiéis o livre exercício de Missas e Cultos.

Art. 2º A liberdade de Culto deve ser garantida nos termos da Constituição Federal Universal dos direitos Humanos- DUDH.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas necessárias para o seu funcionamento, atendendo os protocolos de segurança exigido pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Se houver descumprimento das regras sanitárias, os Líderes de cada instituição, Padres, Pastores e Similares, serão devidamente responsabilizados.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga as disposições em contrário.

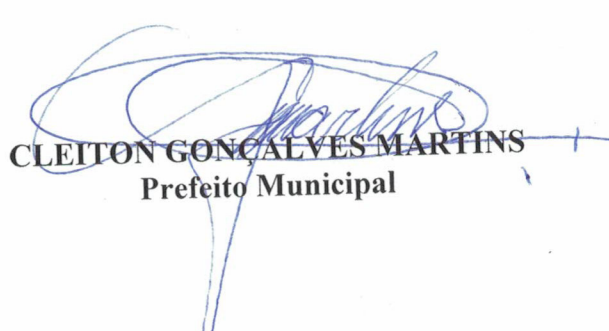
São Domingos-GO, 23 de abril de 2021.

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente ato administrativo foi fixado no "placard" da Prefeitura Municipal de São Domingos, para a publicação a fim de que surta efeitos legais.
São Domingos-GO 23/04 de 2021

Secretário de Administração

Adenilton de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Administração
E Planejamento
Decreto nº 001/2021


CLEITON GONCALVES MARTINS
Prefeito Municipal